



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

EDITAL REI/IFPE Nº 59, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL  
DOCENTE (CPPD) DOS *CAMPI* DO IFPE NO BIÊNIO 2022-2024

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público, para conhecimento dos interessados, o edital do processo eleitoral para a escolha dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) dos *campi* do IFPE no biênio 2022-2024.

## 1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este Edital visa a normatizar o processo eleitoral, em turno único, de forma simultânea, para a escolha dos membros que comporão a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) dos *Campi* Abreu e Lima, Afogados da Ingazeira, Barreiros, Belo Jardim, Cabo de Santo Agostinho, Caruaru, Garanhuns, Igarassu, Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes, Olinda, Palmares, Paulista, Pesqueira, Recife e Vitória de Santo Antão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) no biênio 2022-2024, observadas a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e a Resolução nº 79/2014, do Conselho Superior (Consup) do IFPE.

## 2 DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1 O processo eleitoral para a escolha dos membros da CPPD será dirigido pela Comissão Eleitoral Especial, designada pela Portaria IFPE nº 1.261, de 1º de novembro de 2022, e regulamentada pela presente norma.

2.2 Compete à Comissão Eleitoral:

- I - coordenar o processo eleitoral;
- II - disponibilizar a lista de votantes;
- III - supervisionar a campanha eleitoral;
- IV - emitir instruções sobre o processo de votação;
- V - publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral no site do IFPE;
- VI - validar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do resultado final pelo Conselho Superior do IFPE;
- VII - decidir sobre os casos omissos; e
- VIII - deliberar sobre os recursos impetrados.

### **3 DA COMPOSIÇÃO DA CPPD**

3.1 De acordo com o art. 15 da Resolução nº 79/2014, do Consup do IFPE, a CPPD de cada *campus* será composta de 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes, que terão mandato de 2 (dois) anos, correspondente ao biênio 2022-2024, sendo:

I - 1 (um/a) presidente: o/a candidato/a que obtiver a maior quantidade de votos válidos entre os pares;

II - 2 (dois) membros: os candidatos que obtiverem a segunda e a terceira maior quantidade de votos válidos entre os pares, sendo, nessa ordem, os substitutos natos do/a presidente; e

III - 2 (dois) suplentes: os candidatos que obtiverem a quarta e a quinta maior quantidade de votos válidos entre os pares, sendo, nessa ordem, os substitutos natos de qualquer um dos dois membros.

### **4 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

4.1 Poderão candidatar-se ao cargo de membro da CPPD do *campus*, conforme requisitos do § 1º do art. 26 da Lei nº 12.772, de 2012, os servidores docentes do quadro permanente do IFPE em efetivo exercício na instituição e lotados no *campus* a cuja vaga deseja concorrer, com exceção daqueles que:

I - estejam licenciados ou afastados por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias;

II - estejam afastados por motivo de prisão;

III - estejam sob penas resultantes de processos administrativos disciplinares ou comissões de ética;

IV - tenham recebido suspensão disciplinar de 15 (quinze) dias ou mais nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data do edital de convocação da eleição;

V - estejam em exercício de mandato político;

VI - estejam à disposição de outras instituições ou órgãos externos ao IFPE;

VII - sejam membros do Conselho Superior ou do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFPE;

VIII - sejam diretores-gerais de *campus* ou reitor/a; ou

IX - estejam atualmente como membro da CPPD em exercício de segundo mandato consecutivo.

### **5 DAS INSCRIÇÕES**

5.1 Para concorrer ao pleito, os candidatos, além de atender às exigências previstas no subitem 4.1 deste Edital, deverão enviar para o e-mail [eleicoescppd2022@reitoria.ifpe.edu.br](mailto:eleicoescppd2022@reitoria.ifpe.edu.br), conforme o Cronograma Eleitoral (Anexo I), os documentos descritos a seguir, em formato digital:

I - Ficha de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchida e assinada;

II - Declaração de Vínculo (Anexo III); e

III - cópia de documento de identificação de validade nacional com foto.

### **6 DA CAMPANHA ELEITORAL**

6.1 Será permitida aos candidatos a divulgação de suas candidaturas, por meio de contato com os docentes mediante o uso de e-mail pessoal, redes sociais e outros veículos de livre iniciativa, desde que não sejam comprometidas a realização das atividades e a imagem do IFPE.

6.1.1 Não será permitido o uso de e-mail institucional ou rede social institucional.

6.1.2 Deverá constar na Ficha de Inscrição (Anexo II) a previsão dos meios e endereços de divulgação que serão utilizados durante a campanha eleitoral.

6.1.3 Não será permitido propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, o que acarretará ao/a responsável a exclusão de seu registro de inscrição.

6.1.4 A campanha eleitoral se dará no período descrito no Cronograma Eleitoral (Anexo I).

6.1.5 A Comissão Eleitoral receberá denúncias de descumprimento das regras da campanha eleitoral pelo e-mail institucional [eleicoescppd2022@reitoria.ifpe.edu.br](mailto:eleicoescppd2022@reitoria.ifpe.edu.br).

6.1.6 Sempre que possível, o/a autor/a da denúncia deverá ser identificado/a e seu conteúdo deverá respeitar a forma escrita, contendo prova devidamente fundamentada e testemunha.

## **7 DOS ELEITORES**

7.1 São eleitores todos os docentes ativos permanentes do quadro de pessoal docente do IFPE com vínculo iniciado até o dia da publicação da lista de votantes.

7.2 Cada docente poderá votar apenas 1 (uma) vez.

7.2.1 Docentes com mais de 1 (um) vínculo no IFPE em unidades distintas poderão votar nos 2 (dois) *campi* de lotação.

7.2.2 Docentes com mais de 1 (um) vínculo no IFPE em um mesmo *campus* votarão apenas 1 (uma) vez.

## **8 DO PROCESSO DE VOTAÇÃO**

8.1 A votação se dará por meio do Sistema de Deliberação Remota (SDR), instalado no [site do Fluxo.IFPE](#), na data e no período descritos no Cronograma Eleitoral (Anexo I).

8.2 Na data e no horário da eleição, conforme o Cronograma Eleitoral (Anexo I), os docentes aptos deverão entrar no site <https://fluxo.ifpe.edu.br>, utilizando suas credenciais (login e senha), para acessar o ambiente virtual de votação (SDR).

8.2.1 O login (CPF) e a senha de acesso ao SDR são pessoais e intransferíveis.

8.2.2 O/A servidor/a é responsável pelo seu cadastro no Acesso Unificado do IFPE (<http://acesso.ifpe.edu.br>), sendo desejável que o verifique em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da eleição.

8.2.3 A Comissão Eleitoral recomenda que os docentes que tiverem problemas para acessar o ambiente virtual de votação entrem em contato com a Diretoria de Avaliação e Desenvolvimento de Tecnologias (DADT) pelo e-mail [suporte.dadt@reitoria.ifpe.edu.br](mailto:suporte.dadt@reitoria.ifpe.edu.br) e relatem o ocorrido.

8.2.4 Em caso de qualquer dúvida durante o processo de votação, a Comissão Eleitoral poderá ser contatada pelo e-mail [eleicoescppd2022@reitoria.ifpe.edu.br](mailto:eleicoescppd2022@reitoria.ifpe.edu.br).

8.3 Após a autenticação, o/a docente poderá votar em um/a determinado/a candidato/a ou em branco.

8.3.1 O quórum de votantes será apurado na votação, independentemente da quantidade de docentes do *campus*.

8.3.2 O comparecimento do/a docente à votação, para fins administrativos, será apurado com base nos registros de votação extraídos do SDR.

8.4 Após votar, o/a docente poderá conferir a efetivação do seu voto no site <https://fluxo.ifpe.edu.br>.

8.5 A disponibilização pelo/a docente de sua senha de uso único para votação a terceiros implicará procedimento incompatível com o exercício docente e terá como consequência a possível abertura de processo administrativo disciplinar (PAD).

8.6 Caberá ao/à docente votante:

I - providenciar equipamento com conexão à internet; e

II - manter seu cadastro devidamente atualizado no [site do Fluxo.IFPE](#), bem como suas credenciais de acesso (CPF e senha).

8.7 O voto é facultativo.

## **9 DO PROCESSO DE APURAÇÃO E DOS RESULTADOS**

9.1 Encerrada a votação, caberá à Comissão Eleitoral coordenar os trabalhos de apuração dos votos e divulgação dos resultados preliminares por *campus* no site do IFPE.

9.2 A apuração terá início ao final da votação.

9.2.1 O número de votantes deverá coincidir com o número de votos constante na lista eleitoral disponibilizada no SDR ao fim do período de votação.

9.3 Havendo empate entre candidatos, o critério de desempate deverá obedecer à seguinte ordem:

I - antiguidade no IFPE;

II - antiguidade no serviço público federal; e

III - maior idade.

9.3.1 Persistindo o empate, a definição do/a candidato/a que ocupará a posição mais alta será feita por sorteio, através do SDR.

9.4 A validação dos votos se dará por encerrada após realizadas a conferência do total de votantes e a soma dos votos.

## **10 DOS RECURSOS**

10.1 Toda e qualquer impugnação ou recurso contra o processo eleitoral deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral, de acordo com o modelo disposto no Formulário de Impugnação/Recurso/Denúncia (Anexo IV), através do e-mail [eleicoescppd2022@reitoria.ifpe.edu.br](mailto:eleicoescppd2022@reitoria.ifpe.edu.br), conforme o Cronograma Eleitoral (Anexo I).

10.2 Compete à Comissão Eleitoral analisar os recursos e emitir pareceres, bem como resolver os casos omissos.

10.3 Após a análise de todos os recursos, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado no site do IFPE.

## **11 DA DIVULGAÇÃO**

11.1 Após a consolidação de todos os resultados pela Comissão Eleitoral, serão declarados eleitos os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior votação por *campus*, sendo os 3 (três) primeiros titulares e os demais suplentes, nos termos do subitem 3.1 deste Edital.

11.1.1 Será divulgada no site do IFPE a lista de todos os candidatos inscritos, disposta pelo número de votos recebidos em ordem decrescente.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Concluído o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral elaborará um relatório contendo o mapa de fechamento da apuração e o encaminhará para homologação pelo Conselho Superior do IFPE.

12.2 A posse dos membros eleitos, mediante portaria de nomeação individual, será realizada durante reunião ordinária ou extraordinária da CPPD convocada pelo seu atual presidente, a qual acontecerá após a divulgação do resultado final.

12.3 Nos termos do § 3º do art. 15 da Resolução nº 79/2014, do Consup do IFPE, caso não haja membros suficientes na CPPD do *campus* após a eleição, o/a diretor/a-geral desse *campus* designará os membros para compor ou completar a CPPD local.

JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR

ANEXO I

CRONOGRAMA ELEITORAL

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	01/11/2022
Apresentação de impugnações contra o Edital	03/11/2022
Inscrições	04/11/2022 a 14/11/2022
Análise das inscrições	04/11/2022 a 14/11/2022
Homologação das inscrições	16/11/2022
Interposição de recursos contra as inscrições	17/11/2022
Divulgação das candidaturas	18/11/2022
Campanha eleitoral (até um dia antes da eleição)	21/11/2022 a 5/12/2022
Divulgação da lista de eleitores por <i>campus</i> /Reitoria	29/11/2022
Interposição de recursos contra a lista de eleitores	30/11/2022 e 1º/12/2022
Divulgação da lista final de eleitores por <i>campus</i> /Reitoria	2/12/2022
<b>Eleição</b>	<b>6/12/2022</b>
Apuração e divulgação do resultado preliminar	6/12/2022
Interposição de recursos contra os resultados	7/12/2022
Divulgação do resultado final	9/12/2022

## ANEXO II

### FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:	SIAPE:
Cargo:	<i>Campus</i> de lotação:
Data de exercício no serviço público federal:	Data de exercício no IFPE:
E-mail:	CPF:
Telefone:	Data de nascimento:
Meios de comunicação que serão utilizados na campanha eleitoral:	

Declaro estar ciente das normas e procedimentos relativos ao processo eleitoral para a escolha dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) dos *campi* do IFPE no biênio 2022-2024 e que atendo aos requisitos expostos no subitem 4.1 do Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que o/a servidor/a \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo efetivo de \_\_\_\_\_, é servidor/a ativo/a e vinculado/a ao quadro de pessoal permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), com lotação no *Campus* \_\_\_\_\_ e exercício no *Campus* \_\_\_\_\_. Declaro ainda, para fins de participação no Edital REI/IFPE nº 59, de 1º de novembro de 2022, que o/a referido/a servidor/a entrou em exercício no IFPE em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ e no serviço público federal em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Diretoria/Departamento/Coordenação de Gestão de Pessoas

*Campus* \_\_\_\_\_

### ANEXO IV

#### FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO/RECURSO/DENÚNCIA

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo efetivo: \_\_\_\_\_ Lotação/Exercício: \_\_\_\_\_

Matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Nome do/a denunciado/a: \_\_\_\_\_

MOTIVO: \_\_\_\_\_

FUNDAMENTAÇÃO: \_\_\_\_\_

Declaro estar ciente das normas e procedimentos relativos ao processo eleitoral para a escolha dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) dos *campi* do IFPE no biênio 2022-2024.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos de Sa Junior, Reitor(a)**, em 01/11/2022, às 15:45, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0385079** e o código CRC **0FAEF2C2**.